



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/49/2003, proposto pelo vereador André Luiz Nascimento Vilela, que declara de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.


Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de outubro de 2003.




Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 49 /2.003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA- AVCCI

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2.003


ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 07/09/03


Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 07/09/03


Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO


Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade. 11/11/03


PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade. 11/11/03


PRESIDENTE



PREFEITURA DE ITUIUTABA


ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER ITUIUTABA**, com sede na Avenida Sete, nº 1039 – sala 13, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 05.634.614/0001-49, está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades filantrópica no combate ao câncer, com atividades administrativas e operacionais, sendo a sua Diretoria, com mandato de 11/04/2003 a 11/04/2005, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

- PRESIDENTE:** Maria Aparecida Rosa Mian
C.I: n.º 7.984.972 CPF: 015.864.516-26
End. Residencial: Rua 20, n.º 1194 – apt.º 401 - Centro
- 1º VICE-PRESIDENTE:** Manuela Lopes Jorge
C.I: n.º 3.437.594 CPF: 903.247.066-34
End. Residencial: Rua 16-A, n.º 180
- 2º VICE-PRESIDENTE:** Marcos de Melo
C.I: n.º M-594.644 CPF: 365.215.746-04
End. Residencial: Av. Geraldo Alves Tavares, n.º 513
- 1ª SECRETÁRIA:** Maria Terezinha Nascimento Vilela
C.I: 683.577 CPF: 672.243.266-15
End. Residencial:
- 2ª SECRETÁRIA:** Kenia Marquez Moraes
C.I: M-5.797.597 CPF: 828.366.206-68
End. Residencial: Rua 22, n.º 1562 - Centro
- 1ª TESOUREIRA:** Sônia Maria Clemente Correa do Carmo
C.I: 3.743.504 CPF: 766.126.436-68
End. Residencial: Av. Jorge Jacob Yunes, n.º 89 - Setor Sul
- 2º TESOUREIRO:** Ricardo Medeiros Barros
C.I: 2.945.376 CPF: 481.014.606-59
End. Residencial: Rua 28, n.º 1597 - Centro

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de setembro de 2003.



Publio Chaves
Prefeito de Ituiutaba



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.634.614/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA - AVCCI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA SETE	NÚMERO 1039	COMPLEMENTO SALA 13	
CEP 38.300-152	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/05/2003 às 14:11:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e três, às 19:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os membros fundadores da Sociedade Civil de direito privado sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI, no salão de festas "Dia de Folia" sito na Avenida 15 n.º 198, nesta cidade e comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, os membros fundadores: Maria Aparecida Rosa Mian, inscrita no CPF sob n.º 015.864.516-26; Maria F. Lúcia Vilela, inscrita no CPF sob n.º 638.893.236-34; Divina do Prado Carvalho, inscrita no CPF sob n.º 855.635.446-72; Geny Theodoro da Silva, inscrita no CPF sob n.º 393.295-186-72; Maria José da Fonseca, inscrita no CPF sob n.º 195.943.641-49; Tania Fratari Chaves Zadrozny, inscrita no CPF sob n.º 266.931.006-00; Maria Ilca Moraes Pereira; Thais Moraes Pereira; Kenia Marquez Moraes, inscrita no CPF sob n.º 828.366.206-68; Maria Aparecida Machado Melo, inscrita no CPF sob n.º 974.602.658-53; Marcos de Melo, inscrita no CPF sob n.º 365.215.746-04; Dagmar Cristina Ribeiro Lobo Vilela, inscrita no CPF sob n.º 003.010.896-98; Marcos Antônio Moura Franco, inscrito no CPF sob n.º 074.012.646-68; Adriana Moreira Tosta Andraus, inscrita no CPF sob n.º 640.488.536-00; Manuela Lopes Jorge, inscrita no CPF sob n.º 903.247.066-34; Iolanda M. Vieira, inscrita no CPF sob n.º 576.691.716-34; Ivanilda Freitas Silva; Ricardo Medeiros Barros, inscrito no CPF sob n.º 481.014.606-59; Sônia Maria Clemente Correa do Carmo, inscrita no CPF sob n.º 766.126.436-68; Eulampia Maciel, inscrito no CPF sob n.º 586.927.706-04; André Luiz Nascimento Vilela, inscrito no CPF sob n.º 537.352.696-72; Maria Aparecida Muniz, inscrita no CPF sob n.º 302.458.936-87; Laerte Gervásio de Menezes, inscrito no CPF sob n.º 151.073.536-49; Terezinha Vilela, inscrita no CPF sob n.º 672.243.266-15; Marli Bordin de Paula, inscrita no CPF sob n.º 828.365.906-53; Nicolau Tahan, inscrito CPF sob n.º 537.314.506-82; Magda E. Monteiro, Demarli Moura Franco, inscrita no CPF sob n.º 672.161.456-15; Aldeiz Ribeiro e Souza e Izones do Nascimento Silva. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a Sra. Maria Aparecida Rosa Mian, convidando a mim, Terezinha Vilela, para secretariar a reunião, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: A) Apresentar os membros da Associação Voluntária de Combate Ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, B) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; C) Constituição e Fundação definitiva da AVCCI; D) Eleição da diretoria executiva e E) Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, a Sra. Presidente solicitou ao Sr. Lindolfo Marques dos Santos, que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas, previamente, aos presentes. Finda a leitura, a Sra. Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade, sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor.

Maria Aparecida Rosa Mian

Maura Bezerra do Nascimento Vilela



1º TABELIONATO DE NOTAS ITUIUTABA (MG) AUTENTICO A PRESERVAÇÃO FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA E QUE ESTA DE ACORDO COM O ORIGINAL DOU EST

13 MAIO

- Jose Fabiano Tabelião
Aleon José de Faria Escrivão
Mauro Meira Brandão Escrivente
Vicente Justino Souza Escrivente



lavratura desta Ata, o que eu fiz, como secretária e, após reaberta a reunião, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais voluntários associados que passam a ser considerados membros fundadores e efetivos da Associação Voluntária de Combate Ao Câncer de Ituiutaba - AVCGI. Ituiutaba 11 de abril de 2003.

Maria Aparecida Rosa mi.
Sonia M. F. Ferreira do Carmo
Demari M. de Moura Branco
MEE Monte
Maria Lcia Norais Pereira
Manuela Lopes Jorge
Geny Theodoro da Silva
Miriam Regina Lima
Emilapia Nagel
Maria Aparecida do Amp. Franco
Suzanilda Freitas de Souza
Belo (IZONES)
Imácia
Nilva
Dania J.C. Zadrozny

Clayton de Jesus
Maria A. M. Melo
Magno E. Ribeiro Sobrinho
Maria Eugênia dos Passos
Leandro Genesio de Jesus
Maria S. Lúcia Vellozo
José
Divina do Espírito Cavalheiro
Alcides Vileiro e Souza
Nicolau Elias Farias
Maria Inês Vellozo
Maria André Bordin de Paula
Adriana M. Gatti Andraus

Selo de Fiscalização
AQR 61829

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA 20 N.º 880 - SALA 1001 - 10.º ANDAR
CEP: 38300-074 - FONE: (0**34) 3261-0426 - ITUIUTABA - MG
OFICIAL: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTO: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz junior
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz
CERTIDÃO
Certifico que foi Registrado sob n.º 15.553
Fls. N.º 249, no livro Próprio n.º 3. Dou fé.
Ituiutaba - MG, 05 de MAIO de 2003
O OFICIAL :

1.º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MM APRESENTADA E QUE ESTA DE
ACORDO COM O ORIGINAL

13 MAIO 2003





AVCCI
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER
ITUIUTABA

ESTATUTO

Capítulo 1: Da Entidade, da Finalidade, da Sede e Foro, dos Objetivos, das
Atividades

- Art. 1º-** A Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba, designada pela sigla **AVCCI**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com Sede e Foro na cidade de Ituiutaba/MG., na Avenida Sete n.º 1.039 – Sala 13.
- Art. 2º-** Os objetivos e programas da **AVCCI** voltar-se-ão à luta social no combate ao Câncer, com atividades administrativas e operacionais sob a responsabilidade de sua Diretoria Executiva, constituída em conformidade com o disposto no presente Estatuto, cuja, exequibilidade do serviço dar-se-á mediante o desempenho do Corpo de Voluntários, devidamente credenciados pela entidade.
- Art. 3º-** Subdividir-se-ão recursos técnicos e humanos que serão canalizados ao “Núcleos de Apoio” a serem instalados na Unidade Hospitalar São Judas Tadeu e Ambulatório Antenor Duarte Vilela, que dentre as suas atividades de rotina abram espaço a Oncologia e suas diversas especializações, voltadas aos pacientes portadores de Câncer e outras necessidades, cujas diretorias manifestem interesse em contar com os serviços prestados pela **AVCCI**.

Capítulo II – Das Finanças e Patrimônio



Seção 1 - FINANÇAS

Art. 4º- Constituem receitas da **AVCCI**

- a) Renda Patrimonial.
- b) Renda proveniente de aplicações financeiras.
- c) As doações, subvenções, auxílios, contribuição de terceiros e até legados.

Art. 5º- As despesas serão realizadas conforme discriminação estabelecida na programação financeira, sendo que as não previstas dependerão da programação da Diretoria.

Seção 2 – DO PATRIMÔNIO

Art. 6º- O patrimônio será formado por:

- a) bens móveis e imóveis de sua prioridade.
- b) reservas, contribuições, doações aplicações financeiras, legados, subvenções e receitas diversas (eventos, promoções etc..).

Seção 3 – DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS E VALORES

Art. 7º- A **AVCCI** manterá contas bancárias de movimentação corrente, bem como contas especiais remuneradas e caderneta de poupança, com o objetivo de preservar o valor do seu patrimônio.

Parágrafo 1º- Todos os papéis e documentos que envolverem obrigações sociais serão, obrigatoriamente, assinados, em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro, e nos casos de impedimentos, faltas e vagas, pelos seus substitutos estatutários.

Parágrafo 2º- Outras aplicações financeiras dependerão de autorização e aprovação da Diretoria.



Capítulo III – Da Administração, Da Diretoria Executiva, Do Conselho Fiscal, Do Mandato, da Competência.

Seção 1 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º - A **AVCCI**, será dirigida por uma Diretoria, eleita em Assembléia Geral, e será composta por um presidente, 1º e 2º vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro;

Parágrafo Único- Por deliberação da Diretoria Executiva, serão criados Departamentos Específicos, pertinentes aos serviços levados a efeito pela **AVCCI** e que venham atender a demanda de trabalho.

Seção 2 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º- Será composto de 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes Voluntários ou não escolhidos pela Diretoria Executiva.

- a) serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, conjuntamente com a Diretoria, na forma prevista por este Estatuto.
- b) o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano juntamente com o Presidente e o 1º Tesoureiro(a), até o final do mês de abril, para apreciar as contas da Diretoria, ou sempre que necessário.
- c) Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar a gestão financeira da **AVCCI** e aprovar as contas de Receitas e Despesas.

Seção 3 – DO MANDATO

Art. 10º- Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos, com direito a reeleição de seus membros. No mês de Março deverá ser realizada uma Assembléia para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro- Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por Voluntários, de Ituiutaba ficando a critério da Diretoria em exercício e do Corpo de Voluntários, a indicação dos candidatos é do desenvolvimento do processo eleitoral com Voluntários da região.



- Parágrafo Segundo-** Os membros da Diretoria Executiva da **AVCCI** não remunera, nem concede vantagens ou benefício por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes e não responderão pessoalmente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **AVCCI** salvo quando praticarem atos de gestões considerados dolosos ou culposos, que acarretem suas responsabilidades pessoais.
- Parágrafo Terceiro-** As vagas que ocorrerem na Diretoria Executiva, durante o seu período de mandato será preenchido mediante indicação da própria Diretoria, permanecendo o indicado(a) no cargo até a data da próxima eleição.
- Parágrafo Quarto-** A Assembléia Geral, poderá se instalar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros ou em segunda convocação, 30 minutos após, com quorum mínimo de 10% (dez por cento) de seus membros.
- Parágrafo Quinto-** Os candidatos(as) à Presidência da **AVCCI** deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos e filiação e trabalho voluntário.
- Parágrafo Sexto-** Os mandatos dos Coordenadores serão de 02 (dois) anos coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- a) A critério da Diretoria Executiva os Coordenadores(as) poderão ser substituídos.

Seção 4 – DA COMPETÊNCIA

Art. 11º- Compete o Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Representar a **AVCCI** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- b) Superintender a administração da **AVCCI** e executar as resoluções da Diretoria.
- c) Convocar as reuniões da Diretoria, presidindo-as.
- d) Exercer o direito de voto, nos casos de empate, quando das votações e resoluções da Diretoria.



e) Proceder à suspensão de Voluntários, quando ocorrerem:

- 1- Abuso de autoridade.
- 2- Atos que comprometem a **AVCCI** moralmente.
- 3- Má administração de fundos.

Art. 12- Compete o vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) Desempenhar as funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 13º- Compete o Secretário Executivo:

- a) Desincumbir-se do expediente da **AVCCI**, redigir os Relatórios da Diretoria e as Atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as em livro próprio.
- b) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.
- c) Nos impedimentos e faltas do 1º (primeiro) Secretário, o 2º (segundo) Secretário o substituirá.

Art. 14º- Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pela boa ordem da **AVCCI** e ter, sob sua guarda o Livro Caixa, os haveres, valores e patrimônio social da **AVCCI**.
- b) Dirigir e fiscalizar o serviço de Contabilidade, elaborar os balancetes, bem como encaminhá-los ao Conselho Fiscal, e assinar juntamente com o Presidente os cheques e endossos.
- c) Nos impedimentos ou faltas do 1º (primeiro) Tesoureiro o 2º (segundo) o substituirá.

CAPÍTULO IV – DA SEDE, DA EXPANSÃO DO TRABALHO DO CORPO DE VOLUNTÁRIAS, DO SERVIÇO.

Art. 15º- A localização da Sede da **AVCCI**, conforme disposto no artigo 1º deste Estatuto, será na Avenida Sete n.º 1.039 – Sala 13.



Art. 16º- A Diretoria da **AVCCI** procederá aos estudos visando à elaboração do Plano de trabalho Integrado, objetivando a extensão dos serviços às cidades da Região e facultando aos Municípios a oportunidade de participação na programação desenvolvida pela **AVCCI**.

Art. 17º- Os Municípios vizinhos interessados em se agregarem a **AVCCI**, terão personalidades jurídicas própria, com Estatutos enfocando as peculiaridades locais, porém sem fugir aos objetivos gerais propostos nos programas da **AVCCI**.

Art. 18º- A **AVCCI** manterá o seu Corpo de Voluntários cujo desempenho deverá atender às necessidades previstas nas diversas áreas de atuação, cabendo à Diretora Executiva deliberar, por resolução, sobre normas conduta, atividades e outros.

Parágrafo 1º- Facultar-se-á o acesso de candidatos ao Corpo de Voluntários, desde que preencham os requisitos exigidos, devendo os interessados(as) efetuarem o competente Cadastro na sede da **AVCCI**.

Parágrafo 2º- O encaminhamento dos Voluntários ao trabalho, dependerá de seleção prévia e da demanda do serviço.

Art. 19º - A Diretoria Executiva da **AVCCI** procederá à elaboração de um Plano de Trabalho com seu respectivo Organograma, com abordagem dos seguintes aspectos:

a) **Objetivos Gerais:** Conscientizar a comunidade, nos seus mais diversos segmentos e de forma ampla e abrangente, do trabalho desenvolvido pela **AVCCI**, ressaltando o binômio "Unidade de Saúde-Paciente de Câncer".

b) **Objetivos específicos:** Promover condições de Trabalho junto às diversas áreas de atuação:

1- Unidades Hospitalares (Ambulatórios, Consultórios, Laboratórios, Pré-Centro Cirúrgico, Prótese, Raios-X, Medicina Nuclear, Copa, Rouparia, Atividades de Lazer, Recreação, Áreas Comuns pacientes terminal a familiares, etc.).

2- Serviço Social (Recepção e Encaminhamento).

3- Área Educacional (Hospitais, Escolas, Famílias e Comunidade)

4- Área de Comunicação (Veiculação de notícias junto à imprensa falada e escrita, mensagens, apoios, etc.).



- c) Recursos Técnicos: Promover atividades visando a obtenção de recursos diversos, indispensáveis às áreas de atuação.
- d) Recursos Humanos:
 - 1- Existentes nas Unidades Hospitalares.
 - 2- Voluntários da **AVCCI**.
- e) Conteúdo: voltado à Área de Voluntariado.
- f) Avaliação.
 - 1- Relatórios
 - 2- Planejamento a ser desenvolvido no exercício subsequente.

CAPITULO V – DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS

Art. 20º- O presidente da **AVCCI** deverá apresentar em reunião previamente convocada até final do mês de abril do ano vigente, o Relatório das atividades relativas ao exercício do ano anterior, bem como o Balancete, Plano de Campanhas e Atividades a serem executadas no ano subsequente.

Parágrafo Único- Os Presidentes dos Congêneres Municipais filiadas a **AVCCI** que não comparecerem à Reunião Assembléia, deverão remeter com antecedência o Relatório e o Plano de Trabalho.

Art. 21º- Serão contabilizados, em cada exercício, as arrecadações em dinheiro e em espécie, recebidas pela **AVCCI**, até o dia 20 (vinte) de Dezembro do ano em curso.

Parágrafo Único- As remessas recebidas após a data mencionada no "Caput" deste artigo, serão contabilizados no exercício subsequente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º- A **AVCCI**, que aplicará sua rendas integralmente na execução de suas finalidades, não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes mantenedores se houver.



Art. 23º- A **AVCCI** como Pessoa Jurídica de caráter perpétuo, não tem prazo nem condições de extinção, mas, se por circunstâncias de força maior ficar impossibilitada de realizar seus objetivos, seu patrimônio se incorporará, por doação, a **FUNDAÇÃO PIO XII**.

Art. 24º- Esta decisão será tomada mediante a deliberação por maioria absoluta de votos da Diretoria Executiva, em sua derradeira reunião referendada pelo órgão competente do Ministério Público.

SEÇÃO 1 – DOS CASOS OMISSOS.

Art. 25º- Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

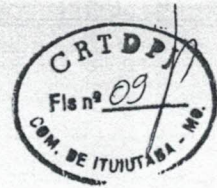
SEÇÃO 2 – DA VIGÊNCIA.

Art. 26º- O presente **ESTATUTO** e suas **DIPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** entrarão em **VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL.**

Art. 27º- O presente **ESTATUTO** vigorará pelo prazo de **10 (dez)** anos.

Art. 28º- A modificação parcial deste **Estatuto** dependerá de proposta da Diretoria a ser apresentada e votada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade.

Art. 29º- A Presidente dos trabalhos, depois de ouvido os demais membros da **Associação Voluntária de Combate Ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, declarou definitivamente fundada e constituída a **Associação Voluntária de Combate Ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, procedendo-se, então, à eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal assim constituídas. **Diretoria Executiva:** Presidente: **Maria Aparecida Rosa Mian**; 1º Vice-presidente: **Manuela Lopes Jorge**; 2º Vice-presidente: **Marcos de Melo**; 1º Secretária: **Terezinha Vilela**; 2º Secretária: **Kenia Marques Moraes**; 1º Tesoureira: **Sônia Maria Clemente Correa do Carmo**; e 2º Tesoureiro: **Ricardo Medeiros Barros**. **Conselho Fiscal Titulares:** **Larte Gervásio de Menezes**; **André Luiz Nascimento Vilela**; **Tânia Fratari Chaves Zadrozny** e **Aldeiz Ribeiro e Souza**. **Suplentes:** **Adriana Moreira Tosta Andraus**; **Nicolau Tahan**; **Maria Aparecida Machado Melo** e **Dagmar Cristina Ribeiro Lobo Vilela**. A Senhora Presidente, após proceder a eleição, deu posse imediata aos eleitos para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém quis fazer uso da mesma, a Senhora Presidente declarou para os devidos fins, que a **Associação Voluntária de Combate Ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, ora fundada, terá início no dia 11 de abril de dois mil e três. Após discussões em torno do assunto o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para a



lavatura desta Ata, o que eu fiz, como secretária e, após reaberta a reunião, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais voluntários / associados que passam a ser considerados membros fundadores e efetivos da **Associação Voluntária de Combate Ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**. Ituiutaba 11 de abril de 2003.

LIBERTAS
TAXAS
Selo de Fiscalização
Arquitado Diniz Diniz
Arquitado Diniz Diniz
AGR 61830

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA 20 N.º 880 - SALA 1001 - 10º ANDAR
CEP.: 38300-074 - FONE: (0**34) 3261-0426 - ITUIUTABA - MG
OFICIAL: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz*
SUBSTITUTO: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz junior*
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz
CERTIDÃO
Certifico que foi Registrado sob n.º 1909
as fls. N.º 201, no livro Próprio n.º A-3 Dou fé.
Ituiutaba - MG, 05 de MAIO de 2003
O OFICIAL : *[Signature]*

[Signature]